



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

Processo nº. JFES-EOF-2016/00114

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de setembro de 2016

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação, por lote único, de empresa para prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade LOCAL, entre telefones fixos e de fixo para móvel, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão contratados para atender às necessidades de telecomunicações das seguintes localidades da Justiça Federal no Espírito Santo: Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, São Mateus e Serra.
- 1.2.** O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas pela Justiça Federal no Espírito Santo no ano de 2014/2015 estão informados no item 4.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ““Licitaciones-e”” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.58

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 5.1.** No SICAF.
- 5.2.** No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 5.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 5.4.** No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- 6.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - 6.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 7.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 8.** Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- 9.** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1.** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 9.1.1.** O valor global anual da proposta deverá corresponder ao somatório dos valores totais anuais de todas as localidades, conforme as tabelas do Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços, deste Edital.
 - 9.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
 - 9.3.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
- 11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 13.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 15.** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 17.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 18.** A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
- 19.** O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
- 20.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 22.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 23.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste **Edital**, ser contratada.
- 26.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 26.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 26.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e””, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 28.1.** A proposta de preço deverá conter:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

28.1.1. Valores unitários e total, por localidade, com todos os itens elencados no Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços.

- a) O licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado, poderá oferecer percentual de desconto sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, conforme consta no Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços.
- b) Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO.
- c) Caso a proposta não indique percentual de desconto, será admitido como de valor zero.
- d) Elementos de custo como assinatura do Link E1, assinatura DDR, faixas de numeração, adequações na rede, entre outros, não poderão ser discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação dos serviços.

28.1.2. Valor Global Anual da Proposta.

28.1.3. Para propostas que se referem ao Plano Básico de Serviços, a licitante detentora do menor lance deverá comprovar sua homologação na ANATEL.

28.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e**”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.4.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.4.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 29.4.3.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.5.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 30.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 30.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 30.3.** Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

31. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

32. Caso o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- 34.1.** Relativos à habilitação jurídica:

- 34.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - e)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 34.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema ““**Licitações-e**””, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e**”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

35.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

35.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

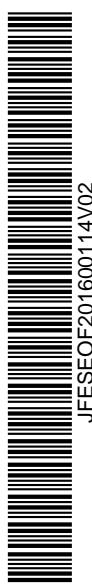
42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 45.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 46.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
- 47.** Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 48.1.** Cometer fraude fiscal.
- 48.2.** Apresentar documento falso.
- 48.3.** Fizer **Declaração** falsa.
- 48.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 48.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 48.7.** Não mantiver a proposta.

49. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

50. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

51. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

52. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

53. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

54. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

55. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

56. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

57. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfec.jus.br.

59. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

60. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfec.jus.br.

62. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfec.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A **Pregoeira Juliana Silva Prado Luchi** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

64. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

64.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 67.1.** Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 67.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 68.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 69.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- 70.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico ““**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 71.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 72.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- 73.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 74.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

75. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 75.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
75.2. Anexo 2 – Planilha de formação de Preços.
75.3. Anexo 3 - Planilha Orçamentária Estimativa.
75.4. Anexo 4 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
75.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 24 de setembro de 2016.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201600114V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1. Contratação POR LOTE ÚNICO em regime de empreitada por preço unitário, de empresa para prestação de serviços continuados de **Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, na modalidade LOCAL, entre telefones fixos e de fixo para móvel, para atender as necessidades de telecomunicações das seguintes localidades da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo:

LOTE ÚNICO	
ITEM	LOCAL
01	PRÉDIO NOVA SEDE -- Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Ilha de Monte Belo, Vitória – ES - CEP: 29.053-245
02	VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -- Av. Monte Castelo s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES - CEP: 29.306-500
03	VARA FEDERAL DE COLATINA -- Av. Santa Maria, nº 46 – Centro – Colatina – ES – CEP: 29.700-200
04	VARA FEDERAL DE LINHARES -- Av. Hans Schmoger, nº 808 – Nossa Senhora da Conceição – Linhares – ES - CEP: 29.900-495
05	VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS — Rua Cel. Constantino Cunha, nº 1334 – Fátima – São Mateus – ES - CEP: 29.933-530
06	VARA FEDERAL DE SERRA -- Avenida Norte-Sul, Quadra UE-I, Loteamento Civit, Setor II, Centro Industrial da Grande Vitória, distrito de Carapina, Serra/ES. CEP: 29.000-

02 – DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 2.2 **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, Submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função reguladora das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

1



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 2.3 **REGIÃO** – divisão geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;
- 2.4 **SETOR** – Subdivisão geográfica das Regiões constituída de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;
- 2.5 **ÁREA CONURBADA** – Área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limitrofe uma das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separada por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por uma distância de até mil metros;
- 2.6 **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – Definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 2.7 **SERVIÇO LOCAL** – Aquela destinado à comunicação entre determinados pontos fixos situados em uma mesma área local;
- 2.8 **ÁREA LOCAL** – Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- 2.9 **PRESTADORA DE SERVIÇO TELAFÔNICO FIXO COMUTADO** – Empresa outorgada/ autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 2.10 **LINHA TRONCO BIDIRECIONAL** – Enlace que interliga a central privativa de comutação telefonia – CPCT a uma central telefonia pública ou outros dispositivos da prestadora do serviço de telefonia fixo comutado – SFTC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- 2.11 **CENTRAL PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT)** – Equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comunicação;
- 2.12 **PERFIL DE TRÁFICO** – Assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de minutos de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 2.13 **PLANO DE SERVIÇO** – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 2.14 **PLANO BÁSICO DE SERVIÇO** – Entendido como Plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC;
- 2.15 **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – Entendido como Plano de serviço disponíveis a todos os usuários ou interessados no STFC, opcionais ao Plano Básico de Serviços, sendo a estrutura de preços definida pela prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento do mercado;

2



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

2.16 **USUÁRIO** – pessoa que se utiliza o serviço telefônico fixa comutada independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.

03 – DO INÍCIO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer na data de 09/11/2016.
- 3.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

04 – PERFIL DE TRÁFEGO

- 4.1. O perfil de tráfego indicado no quadro abaixo corresponde à média anual, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas por esta Seccional no ano de 2014/2015 e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.

PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL	
STFC - LOCAL	
Local 01 - Vitória	
STFC - LOCAL – (CPCT1)	
Type de chamada	Minutos Tarifados
Fixo - Fixo	300.000
Fixo – Móvel (VC-1)	65.000
Local 02 - Cachoeiro de Itapemirim	
Type de chamada	Type de chamada
Fixo - Fixo	12.000
Fixo – Móvel (VC-1)	6.000
Local 03 - Colatina	

3



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Tipo de chamada	Tipo de chamada
Fixo - Fixo	6000
Fixo – Móvel (VC-1)	7000
Local 04 - Linhares	
Tipo de chamada	Tipo de chamada
Fixo - Fixo	3000
Fixo – Móvel (VC-1)	2500
Local 05 – São Mateus	
Tipo de chamada	Tipo de chamada
Fixo - Fixo	4500
Fixo – Móvel (VC-1)	5500
Local 06 – Serra	
Tipo de chamada	Tipo de chamada
Fixo - Fixo	12000
Fixo – Móvel (VC-1)	1500

4



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 4.2 O perfil de tráfego apresentado não representa compromisso futuro de qualquer natureza para a Contratante. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

05 – ENTROCAMENTO DIGITAL

- 5.1. Deverão ser fornecidos 07 (sete) entroncamentos digitais, sendo dois para o Prédio Sede em Vitória, um para Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, um para Vara Federal de Colatina, um para Vara Federal de Linhares, um para Vara Federal de São Mateus e um para Vara Federal de Serra, tipo E1 interligado ao PABX. Cada entroncamento deverá dispor de 30 canais de voz bidirecionais simultâneos, com taxa de transmissão de 64 Kbits/seg por canal (qualidade “toll”);
- 5.2. A sinalização de linha empregada pela contratada deverá ser compatível com os equipamentos da Contratante;
- 5.3. Como parte de serviço prestado a Contratada tem a obrigação de manter durante a vigência do contrato um “modem” para cada entroncamento digital, com todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos serviços. Os “modems” devem possuir alimentação em 127/220VAC e -48VDC;
- 5.4. O meio preferido para o tráfego de sinal é por meio de fibra óptica, podendo em caso de falta de viabilidade técnica ser fornecido acesso em pares metálicos.

06 – CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

- 6.1. Os equipamentos de telefonia utilizados pela Contratante podem ser substituídos a qualquer tempo, porém, atualmente possuem as seguintes características:

6.1.1 – EDIFÍCIO SEDE (CPCT)

- Central privada de comutação telefônica baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), atualmente marca SIEMENS modelo HIPATH 3800.
- 60 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal (G.703 G.704) sob **sinalização ISDN**;
- 240 portas para ramais analógicos;
- 120 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios.

6.1.3 – VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- Central privada de comutação telefônica baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), atualmente marca SIEMENS modelo HIPATH 3800
- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal, R2, com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos acessórios necessários;

5



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 48 portas para ramais analógicos;
- 32 portas para ramais digitais (KS)

6.1.4 – VARA FEDERAL DE LINHARES

- Central privada de comutação telefônica baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), atualmente marca SIEMENS modelo HIPATH 3800
- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal, R2, com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos acessórios necessários;
- 32 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS)

6.1.5 – VARA FEDERAL DE COLATINA

- Central privada de comutação telefônica baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), atualmente marca SIEMENS modelo HIPATH 3800
- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal, R2, com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos acessórios necessários;
- 32 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS)

6.1.6 – VARA FEDERAL DE SERRA

- Central privada de comutação telefônica baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), atualmente marca SIEMENS modelo HIPATH 3800
- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal, R2, com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos acessórios necessários;
- 32 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS)

6.1.7 – VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS

- Central privada de comutação telefônica baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), atualmente marca SIEMENS modelo HIPATH 3800
- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal, R2, com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos acessórios necessários;
- 48 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS)

6



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

07 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A licitante deverá calcular seu preço utilizando a planilha constante no Anexo II – Planilha de Formação de Preço, deste Termo de Referência.
- 7.2. Os preços das tarifas e dos serviços deverão ser formulados considerando incluídos todos os custos e despesas relativas aos serviços, **inclusive os impostos e as contribuições incidentes**, quando aplicáveis.
- 7.3. O preço global proposto para o lote corresponderá ao somatório dos valores para chamadas locais fixo-fixo e fixo-móvel, habilitação, assinatura do Link E1 (assinatura básica) e Assinatura DDR.
- 7.4. Elementos de custo como assinatura do Link E1, Assinatura DDR, faixas de numeração, adequações na rede, entre outros, não poderão ser discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço;
- 7.5. Na formulação do preço deverá ser levado em conta o perfil de tráfego informado e o horário de 09:00 horas às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.6. Deverá ser registrado para cada item do lote, o tipo de plano ofertado, se Básico ou Alternativo.
- 7.7. Para propostas que se referem ao Plano Básico de Serviços, a licitante detentora do menor lance deverá comprovar sua homologação na ANATEL.
- 7.8. Para propostas que se vinculam a Plano Alternativo de Serviços, não será exigido, por ocasião da licitação, que o mesmo esteja homologado pela ANATEL. Contudo, após a assinatura do contrato, a homologação deverá ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

08 – DO PERCENTUAL DE DESCONTO

- 8.1. A licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado, poderá oferecer percentual de desconto sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, conforme consta no Anexo II – Planilha de Formação de Preços.
- 8.2. Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO.
- 8.3. Caso a proposta não indique percentual de desconto, este será admitido como de valor zero.
- 8.4. Durante todo o período contratual, é obrigatória a manutenção dos descontos inicialmente concedidos.
- 8.5. Não será exigida para participação no procedimento licitatório que vier a ser instaurado para aquisição dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, prévia aprovação, pela ANATEL, do desconto que vier a ser ofertado, em razão do sigilo em que se revestem as propostas até a abertura dos envelopes que as contêm.

7



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 8.6. O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

09 – DA ALTERAÇÃO DO DESCONTO

- 9.1. A Seção Judiciária do Espírito Santo poderá solicitar a licitante vencedora, durante a vigência do contrato o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico ou Alternativo de serviços, quando o ofertado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Caberá a Contratada além das responsabilidades resultantes desta Licitação, da Lei nº 9.427/97, do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, deverá obedecer as seguintes disposições:
- 10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- 10.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 10.4. Repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos dos que os ofertados na proposta comercial;
- 10.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 10.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 06 (seis) horas;
- 10.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 10.8. Atender de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a correção no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação;
- 10.9. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 10.10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 10.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura, que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado, detalhadas por linha/ramal de todos os tipos de ligações realizadas, com os números dos telefones, tipos de ligações realizadas, com os números dos telefones, localidades e tempos das chamadas, período de faturamento (compreendendo início e término), sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados;
- 10.12. Comunicar à Seção de Serviços de Telefonia da Seção Judiciária do Espírito Santo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e, quando necessário, prestar os devidos esclarecimentos;
- 10.13. Comunicar, ainda, à Seção de Serviços de Telefonia da Seção Judiciária do Espírito Santo, por escrito, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) licitante(s) vencedora(s);
- 11.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) licitantes vencedoras, inclusive quanto à continuação da prestação dos serviços que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;
- 11.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- 11.5. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação de serviços, quando for o caso.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal do vencedor do certame;
- 12.2. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da Contratada a indicação de **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. O preposto será o elo entre a Contratada e a Justiça Federal/ES, por isso, devem ser indicados todos os seus meios de contato e assegurada a sua disponibilidade durante o período das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato;
- 13.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, na data de vencimento, à vista de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados e aceitos, correspondente ao mês de competência da prestação, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante ordem bancária, considerando-se como data de pagamento, a data de emissão da referida ordem. A Conta telefônica ou a nota fiscal deverá estar disponível a Contratante, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias da data de seu vencimento;
- 13.3. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 13.4. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;
- 13.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

$$EM = NxVPxI$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

10



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

- 13.7. A Regularidade Fiscal da empresa será verificada pela Seção Judiciária do Espírito Santo, em consulta ao SICAF ou aos sítios referentes ao FGTS, à RECEITA FEDERAL e à PREVIDÊNCIA SOCIAL.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **SEÇÃO DE TELEFONIA (SETEL)** da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória, 20 de maio de 2016.

Nilza Maria Gegenheimer
Supervisora da Seção de Serviços de
Telefonia em exercício

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção

11

JFESEOF201600114V02

JFESEOF201600114V02



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DO PLANO BÁSICO (ou ALTERNATIVO) DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL.

LOCAL 01: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VITÓRIA-SEDE

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	300.000				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	65.000				
SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)							
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	24	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 400 ramais	24	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)							
TOTAL ANUAL (F) + (g)							

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

LOCAL 02: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	12.000				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	6.000				
SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)							
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)							
TOTAL ANUAL (F) + (g)							

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

12



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

LOCAL 03: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE COLATINA

Tipo de Plano: <input type="checkbox"/> Básico <input checked="" type="checkbox"/> Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitário com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	6.000				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	7.000				
					SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)		
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	0,00	0,00	0,00	0,00
					SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)		
					TOTAL ANUAL (F) + (g)		

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

LOCAL 04: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE LINHARES

Tipo de Plano: <input type="checkbox"/> Básico <input checked="" type="checkbox"/> Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitário com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	3.000				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	2.500				
					SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)		
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	0,00	0,00	0,00	0,00
					SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)		
					TOTAL ANUAL (F) + (g)		

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

LOCAL 05: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS

Tipo de Plano: <input type="checkbox"/> Básico <input checked="" type="checkbox"/> Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
			Quantidade	Tarifa	Desconto	Tarifa	Valor Total

13



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600114V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Serviço	Nº	Tipos	Anual (minutos ou unidades) (A)	Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Ofertado (%) (C)	Unitário com desconto (D) = $B \cdot (1 - C / 100)$	R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	4.500				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	5.500				
SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)							
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)							
TOTAL ANUAL (F) + (g)							

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

LOCAL 06: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE SERRA

Tipo de Plano: <input type="checkbox"/> Básico <input checked="" type="checkbox"/> Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitário com desconto (D) = $B \cdot (1 - C / 100)$	R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	12.000				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	1.500				
SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)							
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)							
TOTAL ANUAL (F) + (g)							

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

Atenciosamente,

Vitória, 20 de Maio de 2016.

Nilza Maria Gegenheimer
Supervisora da Seção de Serviços de Telefonia
Em exercício

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção

14



Autenticado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1691315.16612312-597 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo n. JFES-EOF-2016/00114 - Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local, entre telefones fixos e de fixo para móvel.

LOCAL 01: STFC - MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VITÓRIA - SEDE

Item	Serviço	Quant. Anual (minutos ou unidade)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global/Anual
1.1	Fixo-fixo	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
1.2	Fixo-móvel (VC-1)	65.000	R\$ 0,77	R\$ 50.050,00
1.3	Habilitação do serviço	1	R\$ 1.401,54	R\$ 1.401,54
1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura Básica	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	Assinatura DDR para 400 ramais	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL LOCAL 01			-	R\$ 93.451,54

LOCAL 02 - STFC - MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Item	Serviço	Quant. Anual (minutos ou unidade)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global/Anual
2.1.	Fixo-fixo	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
2.2	Fixo-móvel (VC-1)	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
2.3	Habilitação do serviço	1	R\$ 1.401,54	R\$ 1.401,54
2.4	Assinatura do Link E1 Assinatura Básica	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL LOCAL 02			-	R\$ 7.701,54



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1691315.16622977-1119 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



LOCAL 03 - STFC - MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE COLATINA

Item	Serviço	Quant. Anual (minutos ou unidade)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global/Anual
3.1	Fixo-fixo	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
3.2	Fixo-móvel (VC-1)	7.000	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
3.3	Habilitação do serviço	1	R\$ 1.401,54	R\$ 1.401,54
3.4	Assinatura do Link E1 Assinatura Básica	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL LOCAL 03			-	R\$ 7.631,54

LOCAL 04 - STFC - MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE LINHARES

Item	Serviço	Quant. Anual (minutos ou unidade)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global/Anual
4.1	Fixo-fixo	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
4.2	Fixo-móvel (VC-1)	2.500	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
4.3	Habilitação do serviço	1	R\$ 1.401,54	R\$ 1.401,54
4.4	Assinatura do Link E1 Assinatura Básica	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL LOCAL 04			-	R\$ 3.746,54



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1691315.16622977-1119 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



LOCAL 05 - STFC - MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS

Item	Serviço	Quant. Anual (minutos ou unidade)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global/Anual
5.1	Fixo-fixo	4.500	R\$ 0,14	R\$ 630,00
5.2	Fixo-móvel (VC-1)	5.500	R\$ 0,77	R\$ 4.235,00
5.3	Habilitação do serviço	1	R\$ 1.401,54	R\$ 1.401,54
5.4	Assinatura do Link E1 Assinatura Básica	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL LOCAL 05			-	R\$ 6.266,54

LOCAL 06 - STFC - MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE SERRA

Item	Serviço	Quant. Anual (minutos ou unidade)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global/Anual
6.1	Fixo-fixo	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
6.2	Fixo-móvel (VC-1)	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
6.3	Habilitação do serviço	1	R\$ 1.401,54	R\$ 1.401,54
6.4	Assinatura do Link E1 Assinatura Básica	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL LOCAL 06			-	R\$ 4.236,54

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL/ANUAL: R\$ 123.034,24

Vitória, 17 de agosto de 2016.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1691315.16622977-1119 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO N° JFES-EOF-2016/00114

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **{FILL}**, estabelecida na **{FILL}**, representada neste ato por **{FILL}**, portador do CPF nº **{FILL}** e da Cédula de Identidade nº **{FILL}**, portadora da Cédula de Identidade nº **{FILL}**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº **{FILL}**, com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em **{FILL}**, à fl. **{FILL}** do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de empresa para prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade **LOCAL**, entre telefones fixos e de fixo para móvel, para atender as necessidades de telecomunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. As linhas telefônicas fixas estão localizadas nos endereços abaixo:

LOTE ÚNICO

Página 1 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

ITEM	LOCAL
01	PRÉDIO NOVA SEDE — Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1.877, Ilha de Monte Belo, Vitória – ES - CEP: 29.053-245
02	VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — Av. Monte Castelo s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES - CEP: 29.306-500
03	VARA FEDERAL DE COLATINA — Av. Santa Maria, nº 46 – Centro – Colatina – ES – CEP: 29.700-200
04	VARA FEDERAL DE LINHARES — Av. Hans Schmoger, nº 808 – Nossa Senhora da Conceição – Linhares – ES - CEP: 29.900-495
05	VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS — Rua Cel. Constantino Cunha, nº 1334 – Fátima – São Mateus – ES - CEP: 29.933-530
06	VARA FEDERAL DE SERRA — Avenida Norte-Sul, Quadra UE-I, Loteamento Civit, Setor II, Centro Industrial da Grande Vitória, distrito de Carapina, Serra/ES. CEP: 29.000-

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

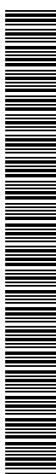
3.1. As definições estão relacionadas no item 02 e as características dos serviços estão descritos nos itens 4 a 6 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

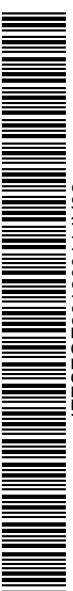
4.1. Caberá a **CONTRATADA** além das responsabilidades resultantes da Licitação e deste **CONTRATO** observar as seguintes disposições:

4.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou

Página 2 de 13



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

- 4.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 4.1.3. Repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do **CONTRATO**, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos dos que os ofertados na proposta comercial;
- 4.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta contratação;
- 4.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, saneando em até 06 (seis) horas eventuais falhas decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.1.7. Atender de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a correção no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação;
- 4.1.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 4.1.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

Página 3 de 13



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

- 4.1.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura, que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado, detalhadas por linha/ramal de todos os tipos de ligações realizadas, com os números dos telefones, tipos de ligações realizadas, com os números dos telefones, localidades e tempos das chamadas, período de faturamento (compreendendo início e término), sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados;
- 4.1.11. Comunicar à Seção de Serviços de Telefonia da Seção Judiciária do Espírito Santo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e, quando necessário, prestar os devidos esclarecimentos;
- 4.1.12. Comunicar, ainda, à Seção de Serviços de Telefonia da Seção Judiciária do Espírito Santo, por escrito, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. **A CONTRATANTE** deverá:
 - 5.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
 - 5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
 - 5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive, quanto à continuação da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;
 - 5.1.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

Página 4 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600114V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

5.1.5. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação de serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/11/2016**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.1.2. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ocorrer na data de **09/11/2016**.

6.1.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido no item 6.1.2. desta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no **CONTRATO**, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 6.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O valor do **CONTRATO** é assim composto:

LOCAL 01: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VITÓRIA-SEDE

Tipo de Plano: <input type="checkbox"/> Básico <input type="checkbox"/> Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	300.000				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	65.000				
SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)							
	1.3	Habilitação do serviço	1				

Página 5 de 13



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL)/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

Outros	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	24	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 400 ramais	24	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)							
TOTAL ANUAL (F) + (g)							

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

LOCAL 02: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	12.000				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	6.000				
SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)							
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)							
TOTAL ANUAL (F) + (g)							

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

LOCAL 03: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE COLATINA

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	6.000				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	7.000				
SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)							
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR	12	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 6 de 13



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL)/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

	para 50 ramais					
			SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)			
				TOTAL ANUAL (F) + (g)		

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

LOCAL 04: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE LINHARES

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	3.000				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	2.500				
					SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)		
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	0,00	0,00	0,00	0,00
					SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)		
					TOTAL ANUAL (F) + (g)		

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

LOCAL 05: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	4.500				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	5.500				
					SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)		
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	0,00	0,00	0,00	0,00
					SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)		

Página 7 de 13



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

TOTAL ANUAL (F) + (g)

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

LOCAL 06: STFC – MODALIDADE LOCAL (CPCT)

VARA FEDERAL DE SERRA

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo							
DENOMINAÇÃO							
Serviço	Nº	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) X (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	12.000				
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	1.500				
SUBTOTAL (F) = Somatório (1.1 + 1.2)							
Outros	1.3	Habilitação do serviço	1				
	1.4	Assinatura do Link E1 Assinatura básica	12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	Assinatura DDR para 50 ramais	12	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (G) = Somatório (1.3 + 1.4+1.5)							
TOTAL ANUAL (F) + (g)							

(Obs.: As tarifas e preços deverão considerar os impostos e contribuições incidentes)

7.2. O valor global do contrato é de R\$ {FILL} ({FILL}).

7.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, na data de vencimento, à vista de Nota Fiscal/fatura dos serviços prestados e aceitos, correspondente ao mês de competência da prestação, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante ordem bancária, considerando-se como data de pagamento, a data de emissão da referida ordem. A conta telefônica ou a nota

Página 8 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

fiscal deverá estar disponível a **CONTRATANTE**, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias da data de seu vencimento;

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, com nova data de vencimento.

8.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Página 9 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. O índice a ser considerado para o reajustamento será a variação do **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações** divulgado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

9.2. A data base para a concessão do reajuste previsto no item 9.1. desta Cláusula é aquele previsto no Ato do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no DOU ou outro instrumento legal a ser publicado pela ANATEL.

9.3. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.4. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.5. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.1. desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

9.6. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 11.3.1. desta Cláusula.

9.7. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

9.8. Os reajustes serão formalizados através de apostilamento, na forma do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/911.

CLAUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2016** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTAS DE EMPENHO :

Página 10 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

10.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.2 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte

Página 11 de 13



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

11.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Serviços de Telefonia (SETEL) da **CONTRATANTE**, na forma descrita no item 14 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

Página 12 de 13



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(STFC – todas as seções, exceto Cidade Alta)

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Termo de Referência e proposta apresentada em {FILL}, fl. {FILL}, do processo.

14.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

14.1.3. Declaração de que não emprega menor.

14.1.4. Como condição para a assinatura do **CONTRATO**, será exigido da **CONTRATADA** a indicação de **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. O preposto será o elo entre a Contratada e a Justiça Federal/ES, por isso, devem ser indicados todos os seus meios de contato e assegurada a sua disponibilidade durante o período das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de 2016.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 13 de 13



JFESEOF201600114V02



JFESEOF201600114V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1691315.16622591-4907 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1691315.16646731-6965 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>